RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5793DE 07 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referentes à janeiro e fevereiro de 2017.

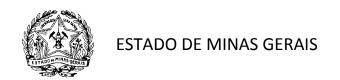
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamento de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
- Resolução SES/MG nº 5661, de 22 de março de 2017 que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas;
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência janeiro e fevereiro de 2017, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.



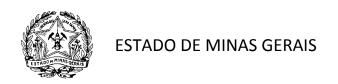
Art. 2° – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 2.046.577,15 (Dois milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1.

Art. 3° – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG n° 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Julho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5793 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade — Competência janeiro e fevereiro de 2017 — conforme apuração realizada em maio de 2017

MUNICIPIO	201608	201701	201702	VALOR TOTAL
CAMPO BELO		R\$ 4.795,76	R\$ 4.100,75	R\$ 8.896,51
CONSELHEIRO LAFAIETE		R\$ 10.858,96	R\$ 0,00	R\$ 10.858,96
CRUZILIA		R\$ 222,12	R\$ 2.937,95	R\$ 3.160,07
GOVERNADOR VALADARES		R\$ 188.057,31	R\$ 234.836,50	R\$ 422.893,81
ITAJUBA		R\$ 3.565,00	R\$ 0,00	R\$ 3.565,00
JANAUBA		R\$ 60.022,08	R\$ 0,00	R\$ 60.022,08
JOAO MONLEVADE		R\$ 2.330,87	R\$ 0,00	R\$ 2.330,87
JUIZ DE FORA		R\$ 0,00	R\$ 106.327,86	R\$ 106.327,86
POCOS DE CALDAS		R\$ 80.655,38	R\$ 144.448,42	R\$ 225.103,80
PONTE NOVA	R\$ 72.237,79	R\$ 106.912,79	R\$ 43.065,28	R\$ 222.215,86
POUSO ALEGRE		R\$ 396.050,35	R\$ 515.148,69	R\$ 911.199,04
SAO LOURENCO		R\$ 46.515,14	R\$ 18.915,35	R\$ 65.430,49
TRES PONTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.572,80	R\$ 4.572,80
VALOR TOTAL			R\$ 2.046.577,15	